



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

nº 013/2026

Objeto:

Confecção de 9 (nove) unidades do Troféu Seriema, destinadas à premiação dos projetos finalistas, da menção honrosa e ao acervo institucional do Crea-GO, para a Solenidade de Entrega do Troféu Seriema – 24º Prêmio Crea de Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Total da Contratação:

R\$ 18.359,91

Data da Sessão:

18 de agosto de 2026

Horário da Fase de Lances:

das 08:00 às 14:00

UASG:

389422

Critério de Julgamento:

menor preço global

Alerta: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As condutas serão devidamente apuradas e sanções aplicadas, quando for o caso, respeitado o devido processo legal.



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 110/2026

ÍNDICE

1 - DO OBJETO	4
2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	5
3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4 - DA FASE DE LANCES	7
5 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
7 - DA CONTRATAÇÃO	10
8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO	14
1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA	14
2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	14
3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	15
4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	15
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	16
1 - DO OBJETO	16
2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	19
3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	20
4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	21
5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	24
6 - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	25
7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	26
8 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	28
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	29
ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	31
1 - DAS PARTES	31
2 - DO FUNDAMENTO LEGAL	31
3 - DO OBJETO	31





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

4 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	32
5 - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS	32
6 - DA SUBCONTRATAÇÃO	35
7 - DO PAGAMENTO	35
8 - DO REAJUSTE CONTRATUAL	37
9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	37
10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	38
11 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	40
12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	41
13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	41
14 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	43
15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	43
16 - DOS CASOS OMISSOS	44
17 - DAS ALTERAÇÕES	44
18 - DA PUBLICAÇÃO	44
19 - DO FORO	44





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 110/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51060/2026

EXCLUSIVO ME/EPP

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS – CREA-GO**, Autarquia Pública Federal, Art. 80 da Lei 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.022/0001-05, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 239 nº 561, Setor Universitário, telefone: (62) 3221-6299, por meio do **Departamento de Licitação**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 18 de agosto de 2026, ou primeiro dia útil subsequente caso não haja expediente nesta data.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00 às 14:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

CÓDIGO UASG: 389422

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente contratação tem por objeto a confecção e o fornecimento, pela Contratada, de troféus destinados à entrega do “Troféu Seriema – 24º Prêmio Crea de Meio Ambiente”, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - Deverão ser confeccionadas, no total, 9 (nove) unidades do Troféu Seriema, sendo:

1.2.1 - 1 (uma) unidade para cada trabalho premiado nas 7 (sete) modalidades;

1.2.2 - 1 (uma) unidade para menção honrosa;

1.2.3 - 1 (uma) unidade para acervo do Crea-GO.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** do item único, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 18.359,91 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)**.

1.5 - O objeto da presente contratação se enquadra como aquisição por encomenda de bem comum, nos termos do inciso II do artigo 2º e do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a necessidade administrativa consiste na aquisição de bens móveis individualizados e acabados, ainda que produzidos sob especificações definidas pela Contratante, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos neste Termo de Referência.

1.6 - O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, contados de sua assinatura, conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente contratação direta ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – **Compras.gov.br**, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

2.1.1 - O procedimento será devidamente divulgado no **Compras.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 - O fornecedor é responsável por qualquer transação realizada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao órgão Contratante qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Esta contratação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 - A obtenção dos benefícios referidos no item anterior está limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 - Os fornecedores deverão observar os procedimentos definidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para fins de acesso e operacionalização.

2.4 - Estão impedidos de participar deste procedimento:

2.4.1 - Fornecedores que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2 - Pessoas jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 - Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de vedação previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.4 - Autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo ou da especificação técnica, quando houver, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.5 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.6 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.4.9 - Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário;

2.4.11 - Empresas reunidas em consórcio, conforme vedação fundamentada no item 4.5 do Termo de Referência, em razão da baixa complexidade técnica do objeto, do quantitativo reduzido, da execução simples e da ausência de benefício administrativo decorrente da formação de consórcio;

2.4.12 - Agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;

2.4.13 - Fornecedor que atue em substituição a outro, com o propósito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos deste Aviso de Contratação Direta.

3.2 - Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proposta contendo descrição detalhada do objeto ofertado e valor global, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, conforme divulgado no sistema **Compras.gov.br**.

3.3 - A proposta apresentada vinculará o fornecedor e implicará:

3.3.1 - A obrigatoriedade de cumprimento das condições nela estabelecidas;

3.3.2 - O compromisso de executar o objeto conforme as especificações do Termo de Referência, inclusive fornecendo todos os recursos, materiais, equipamentos, ferramentas e/ou insumos necessários à perfeita execução contratual, bem como realizar eventuais substituições, se exigido;

3.3.3 - A aceitação de que o valor global ofertado na proposta inicial e na fase de lances é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não sendo admitida alegação posterior de erro, omissão ou qualquer outro pretexto para modificação.

3.4 - Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre o cumprimento integral do objeto.

3.4.1 - A proposta deverá conter declaração expressa de que abrange integralmente os custos relativos aos direitos assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, previdenciária, convenções coletivas de trabalho e demais normas aplicáveis.

3.5 - Caso o regime tributário da empresa envolva recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos recolhimentos efetuados nos últimos **12 (doze) meses**.

3.6 - Serão aplicadas, no momento do pagamento, as retenções tributárias previstas em lei, independentemente dos percentuais indicados na proposta.

3.7 - O fornecedor poderá substituir, alterar ou excluir sua proposta no sistema até o início da fase de lances, quando prevista.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

3.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema, o aceite ao termo de participação e declarar:

3.8.1 - Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência superveniente;

3.8.2 - Que concorda com todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 - Que se responsabiliza por todas as transações realizadas no sistema eletrônico;

3.8.4 - Que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 quanto à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

3.8.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.9 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, também, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, observados os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, será facultado ao fornecedor, no momento do cadastramento da proposta inicial, parametrizar valor final mínimo correspondente ao seu lance final aceitável.

3.10.1 - Nessa hipótese, os lances serão emitidos automaticamente pelo sistema, conforme os parâmetros informados e o intervalo mínimo estabelecido neste Aviso;

3.10.2 - O valor parametrizado poderá ser alterado durante a fase de lances, desde que não exceda lance já registrado;

3.10.3 - O valor parametrizado será sigiloso aos demais participantes e à Administração, sendo visíveis apenas os lances efetivamente enviados.

4 - DA FASE DE LANCES

4.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances igualmente previsto neste Aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados quanto ao recebimento e valor registrado.

4.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

4.4 - O fornecedor somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele mesmo registrado no sistema.

4.4.1 - Serão admitidos lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor lance anteriormente ofertado pelo mesmo fornecedor, sendo considerados, para os fins deste Aviso, como “lances intermediários”.

4.4.2 - O intervalo mínimo entre os lances, tanto para os intermediários quanto para aqueles que cobrem a melhor oferta, será de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.5 - Havendo lances de igual valor ao menor já registrado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

4.6 - O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor constante de sua proposta inicial.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

4.7 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, quanto ao valor do menor lance, sendo vedada a identificação do respectivo ofertante.

4.8 - Imediatamente após o término do prazo previsto para a fase de lances, ocorrerá seu encerramento, com ordenamento automático e divulgação pelo sistema dos lances em ordem crescente de classificação.

4.8.1 - O encerramento da fase de lances será automático e ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem prorrogação ou tempo aleatório.

4.9 - Em caso de inconsistência entre o descritivo dos itens na plataforma eletrônica e o constante no Anexo II – Termo de Referência, prevalecerá este último, para todos os efeitos.

5 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Encerrada a fase de lances, caso a proposta do primeiro colocado esteja acima do valor estimado da contratação, o agente de contratação poderá realizar negociação por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas.

5.1.1 - A negociação será iniciada com o fornecedor que tenha apresentado o menor preço.

5.1.2 - Caso, após a negociação, a proposta ainda não se adeque, a negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os participantes e registrado na ata da dispensa eletrônica, a ser anexada aos autos do processo.

5.3 - O agente de contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado o envio, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, da proposta atualizada conforme o último lance ou negociação, utilizando o Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, e, se necessário, documentos complementares.

5.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do fornecedor, realizada por meio do chat antes do seu término.

5.3.2 - O agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observando-se especialmente:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA;
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU.

5.3.3 - Alternativamente às alíneas “b”, “c” e “d”, poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.3.4 - As consultas serão realizadas em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, quando cabível.

5.3.5 - Se houver ocorrências impeditivas indiretas, o órgão poderá diligenciar para verificar eventual fraude ou burla à sanção aplicável, assegurado ao fornecedor o direito de manifestação prévia.

5.3.6 - Confirmada sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado por ausência de condição de participação.

5.4 - A proposta classificada em primeiro lugar poderá ser encaminhada à unidade requisitante ou à área técnica especializada para análise de conformidade com as especificações do objeto.

5.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Divergirem das especificações técnicas do Aviso ou de seus anexos;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- d) Não demonstrarem sua exequibilidade, quando exigido;
- e) Descumprirem outras exigências legais ou editalícias, desde que insanáveis.

5.4.2 - Considera-se inexequível a proposta que:

- a) Não demonstre viabilidade de execução do objeto ou apresente preço simbólico, irrisório ou incompatível com os custos mínimos de execução, salvo justificativa idônea;
- b) Contenha valores incompatíveis com obrigações legais obrigatórias.

5.4.3 - Caso haja indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser solicitadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

5.5 - Eventuais erros materiais ou formais no preenchimento da proposta não implicarão desclassificação automática, desde que seja possível o saneamento sem majoração do preço ofertado e sem alteração da substância da proposta.

5.6 - Para a análise de aderência às especificações técnicas, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

5.7 - Conforme previsto no Termo de Referência, será exigida a apresentação de amostra do objeto pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, nas condições, prazo e critérios de avaliação nele estabelecidos.

5.7.1 - A não apresentação da amostra no prazo fixado, sua apresentação incompleta ou sua reprovação pela unidade técnica competente implicará a desclassificação da proposta, com a convocação da proponente subsequente, observada a ordem de classificação.

5.8 - Caso a proposta vencedora seja desclassificada, serão examinadas as subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

5.8.1 - Havendo necessidade de interrupção da sessão, será feita comunicação no chat, com nova data e horário para retomada.

5.8.2 - Finalizada a etapa de julgamento e aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme previsto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação deste Aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 - É dever do fornecedor manter as informações e certidões do SICAF devidamente atualizadas e vigentes na data de abertura da sessão pública. Quando solicitado, deverá encaminhar a documentação atualizada.

6.2.2 - O não cumprimento da obrigação acima implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se as certidões puderem ser obtidas, válidas e vigentes, por meio de consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais emissores.

6.3 - Os documentos não contemplados no SICAF deverão ser enviados em formato digital pelo sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

6.4 - A apresentação de documentos originais físicos somente será exigida quando houver dúvida fundamentada quanto à integridade do documento digital apresentado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

6.5 - Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF divergente daquele constante da proposta, salvo nos casos legalmente admitidos.

6.6 - Quando o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto para:

6.6.1 - Atestados de capacidade técnica;

6.6.2 - Documentos que, por sua natureza, somente possam ser emitidos em nome da matriz.

6.7 - Será admitida divergência entre CNPJs da matriz e da filial exclusivamente para os documentos de regularidade fiscal e trabalhista cuja centralização de recolhimento seja legalmente admitida, desde que devidamente comprovada.

6.8 - Havendo necessidade de análise minuciosa da documentação apresentada, a sessão poderá ser suspensa, com informação no chat do sistema sobre a nova data e horário para continuidade.

6.9 - Será inabilitado o fornecedor que:

6.9.1 - Não apresentar qualquer dos documentos exigidos;

6.9.2 - Apresentá-los em desacordo com as exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.10 - Nessa hipótese, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até identificar fornecedor que atenda às exigências técnicas do objeto e às condições de habilitação.

6.11 - Constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Aviso.

7.2.1 - Será admitida a assinatura digital do Contrato por meio eletrônico, mediante uso de certificação digital ICP-Brasil, desde que realizada no mesmo prazo previsto no item 7.2.

7.2.2 - O Crea-GO poderá encaminhar o Contrato para assinatura da adjudicatária por meio eletrônico, cabendo à empresa devolvê-lo devidamente assinado dentro do mesmo prazo.

7.2.3 - Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura da adjudicatária via correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico rastreável, sendo considerado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para a devolução assinada.

7.2.4 - O prazo previsto no item 7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação formal pela Administração.

7.3 - O prazo de vigência da contratação será de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 - No momento da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

8.1.2 - Salvo por fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;

8.1.3 - Não celebrar Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o certame;

8.1.6 - Fraudar o certame;

8.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 - Advertência;

8.2.2 - Multa;

8.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

8.4 - A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor estimado do Contrato, observado o devido processo legal e a proporcionalidade da sanção aplicada.

8.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

8.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 8.1.3 e 8.1.4, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis.

8.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.

8.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.11.1 - Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

8.11.2 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Caso todos os fornecedores restem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), poderá a Administração:

9.1.1 - Republicar o presente Aviso de Contratação Direta com nova data;

9.1.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas; caso em que a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

9.1.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação.

9.2 - As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 - Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou resultado do processo de contratação.

9.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso, sem prejuízo da prevalência do Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto.

9.11 - Da sessão pública será divulgado o relatório da dispensa eletrônica no sistema eletrônico.

9.12 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 - Anexo I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2 - Anexo II – Termo de Referência;

9.12.3 - Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

9.12.4 - Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

Goiânia, 7 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANTONIO CARLOS COSTA DE HOLANDA**
Data: 07/08/2026 10:37:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Carlos Costa de Holanda
Área de Edital e Termo de Referência
Departamento de Licitação



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá comprovar sua existência jurídica regular, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, bem como dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabíveis.

1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.1.2 - Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente.

1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada, quando cabível: inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede, com documentos comprobatórios de seus administradores.

1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da matriz e da unidade respectiva, conforme o caso.

1.2 - Os documentos referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista.

2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.1.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social.

2.1.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.

2.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

2.1.6 - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

2.2 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva ou outro documento equivalente, na forma da lei.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Não será exigida habilitação econômico-financeira específica, por se tratar de contratação de baixo vulto, de reduzida complexidade e sem risco contratual que justifique a imposição de requisitos adicionais dessa natureza.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá comprovar aptidão para a execução de objeto compatível com o desta contratação, mediante apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior na confecção, fornecimento ou entrega de troféus, medalhas, placas, peças comemorativas, premiações personalizadas ou outros objetos de características técnicas e operacionais compatíveis com o objeto desta contratação.

4.2 - O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que guarde pertinência com a unidade executora da contratação e contenha informações suficientes para demonstrar efetiva execução de objeto compatível com o desta contratação.

4.3 - A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade, veracidade e legitimidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares.

4.3.1 - Para fins da diligência prevista no item anterior, poderão ser solicitados, entre outros:

- a) Cópia do instrumento contratual, da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou de documento equivalente que tenha dado origem ao atestado;
- b) Identificação e endereço atualizado da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- c) Indicação precisa do objeto executado e, quando possível, do local de sua execução ou entrega;
- d) Outros documentos que se mostrem necessários à verificação da autenticidade e veracidade da experiência técnica apresentada.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente contratação tem por objeto a confecção e o fornecimento, pela Contratada, de troféus destinados à entrega do “Troféu Seriema – 24º Prêmio Crea de Meio Ambiente”, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

1.2 - Deverão ser confeccionadas, no total, 9 (nove) unidades do Troféu Seriema, sendo:

1.2.1 - 1 (uma) unidade para cada trabalho premiado nas 7 (sete) modalidades;

1.2.2 - 1 (uma) unidade para menção honrosa;

1.2.3 - 1 (uma) unidade para acervo do Crea-GO.

1.3 - Definição do objeto:

Item único	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor estimado (R\$)	
				Unitário	Total
1	Troféu em bronze fundido, acabamento polido dourado e base em MDF revestida de fórmica preta brilhante, com plaqueta em chapa de latão com gravação em baixo-relevo nas dimensões de 11 cm de largura por 3,5 cm de altura, e altura total da peça de 37 cm. A arte da plaqueta será fornecida pela Coordenadoria de Cerimonial e Eventos da Contratante. A base deverá medir 12 cm de largura por 12 cm de comprimento e 5 cm de altura.	UN.	9	2.039,99	18.359,91

1.4 - O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 18.359,91 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)**.

1.5 - As 9 (nove) unidades deverão ser confeccionadas com identidade visual, padronização estética, uniformidade de materiais, acabamento, proporções, dimensões e qualidade executiva, admitindo-se variação exclusivamente no conteúdo da plaqueta, conforme a destinação de cada unidade e a arte fornecida pela Coordenadoria de Cerimonial e Eventos da Contratante.

1.6 - O objeto da presente contratação se enquadra como aquisição por encomenda de bem comum, nos termos do inciso II do artigo 2º e do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a necessidade administrativa consiste na aquisição de bens móveis individualizados e acabados, ainda que produzidos sob especificações definidas pela Contratante, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos neste Termo de Referência.

1.7 - O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, contados de sua assinatura, conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 - Demais medidas do troféu conforme figuras:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO



1.8.1 - As figuras, imagens, desenhos técnicos e demais representações visuais constantes deste Termo de Referência e de seus anexos integram a descrição do objeto para todos os fins, devendo ser observados pela Contratada com o mesmo grau de obrigatoriedade das especificações textuais.

1.9 - Os modelos de plaquetas que deverão ser afixadas nos troféus encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

1.9.1 - A arte para personalização das plaquetas será disponibilizada pela Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, devendo a Contratada providenciar confecção e a correta afixação nas bases dos troféus.

1.9.2 - As plaquetas deverão ser confeccionadas e afixadas sem desalinhamentos, folgas, rebarbas, empenamentos, descolamentos, manchas, riscos, falhas de gravação ou quaisquer imperfeições que comprometam o acabamento



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

final da peça.

1.10 - Cada troféu deverá ser embalado individualmente em caixa de madeira resistente, devidamente vedada para assegurar proteção no transporte.

1.10.1 - Cada caixa deverá conter materiais de proteção interna, tais como:

- a) Plástico bolha envolvendo completamente o troféu;
- b) Espumas de alta densidade preenchendo espaços internos para evitar deslocamentos.

1.11 - O transporte deverá assegurar que nenhum troféu seja danificado, mantendo integridade estética e estrutural até o destino final.

1.12 - As caixas deverão possuir etiquetas com as inscrições “Fragil”, “Este lado para cima” e identificação “Troféu Seriema”.

1.13 - A empresa interessada poderá, se julgar necessário, comparecer à sede do Crea-GO, na Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, para realizar medições, registros fotográficos e observações técnicas do troféu disponível no local, utilizado como referência para a confecção das novas unidades.

1.13.1 - A realização de visita técnica para verificação presencial do troféu modelo de referência, inclusive para fins de confecção da amostra, não implicará qualquer alteração dos prazos estabelecidos para apresentação de proposta, entrega de amostras ou confecção dos troféus.

1.13.2 - Fica expressamente vedado o empréstimo, retirada ou deslocamento do troféu modelo disponível na sede do Crea-GO, em qualquer circunstância, para fins de cópia, replicação ou análise externa por parte das empresas interessadas.

1.13.3 - Toda e qualquer observação técnica deverá ser realizada exclusivamente nas dependências do Crea-GO, mediante visita previamente agendada, conforme previsto neste Termo de Referência.

1.13.4 - A visita também não conferirá qualquer tipo de tratamento preferencial ou vantagem competitiva à empresa visitante, mantendo-se isonomia entre todos os participantes do processo.

1.13.5 - A visita deverá ser previamente agendada com a Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, por meio dos canais oficiais do Crea-GO, e será acompanhada por servidor responsável.

1.13.6 - O troféu apresentado como amostra deverá ser idêntico ao modelo destinado ao acervo técnico do Crea-GO, incluindo acabamento, dimensões, materiais e arte da plaqueta.

1.14 - A plaqueta desse modelo conterá apenas logomarca do Troféu Seriema centralizada, acompanhada dos realizadores no rodapé, conforme arte previamente definida e anexa a este Termo de Referência.

1.15 - O troféu a ser confeccionado deverá ser fidedigno ao modelo apresentado nas imagens, desenhos técnicos e descrições constantes neste Termo de Referência, respeitando rigorosamente:

- 1.15.1** - As escalas e proporções da peça;
- 1.15.2** - Os detalhes de acabamento, incluindo textura, brilho e tonalidade;
- 1.15.3** - As medidas exatas da estatueta e de sua base, conforme especificado.
- 1.15.4** - A afixação da plaqueta na base do troféu.

1.16 - É vedada à Contratada a confecção, reprodução, comercialização ou fornecimento, para terceiros, de unidade do Troféu Seriema, ou de peça substancialmente idêntica, baseada no mesmo modelo, desenho, composição estética ou padrão visual desenvolvido para o Crea-GO.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

1.16.1 - A vedação a que se refere o item anterior abrange o reaproveitamento, a reutilização ou a disponibilização a terceiros de moldes, matrizes, gabaritos, arquivos, desenhos, referências técnicas ou quaisquer elementos empregados para a confecção do objeto desta contratação.

1.17 - O Crea-GO é o único autorizado a solicitar a confecção desse troféu, nos moldes, características e padrão visual definidos neste Termo de Referência.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa concreta de viabilizar a entrega do “Troféu Seriema – 24º Prêmio Crea de Meio Ambiente”, evento institucional promovido pelo Crea-GO e previsto em seu Regimento Interno, conforme Decisão Plenária nº 1.634/2020, com fundamento no art. 4º, inciso XXXVI – Das competências institucionais do Crea-GO; no art. 9º, inciso XLIII – Das competências do Plenário; e no art. 145, inciso IV – Da competência da Comissão de Desenvolvimento Sustentável – CODESU.

2.2 - O Troféu Seriema – Prêmio Crea de Meio Ambiente é promovido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (Crea-GO) com a finalidade de reconhecer iniciativas que contribuem para a preservação, recuperação, valorização e defesa do meio ambiente no Estado de Goiás, abrangendo pessoas físicas, jurídicas, entidades de classe, organizações não governamentais, instituições públicas e privadas, produtores rurais, veículos de comunicação, organizações da sociedade civil, que trabalham em prol do desenvolvimento, recuperação, defesa e preservação do meio ambiente em todo o Estado de Goiás.

2.3 - A contratação de empresa especializada para confecção dos troféus justifica-se pela necessidade institucional de garantir materialização física da premiação prevista no Regulamento do Troféu Seriema – 24º Prêmio Crea de Meio Ambiente.

2.4 - A entrega dos troféus não constitui providência acessória, facultativa ou meramente ornamental, mas elemento integrante da própria execução da premiação institucional, pois representa a forma material, solene e pública de distinção conferida aos agraciados e de preservação do acervo institucional do Crea-GO. Sem a sua confecção e entrega, a premiação ficaria incompleta em aspecto essencial de sua finalidade institucional.

2.5 - A entrega dos troféus constitui elemento essencial para atingir o objetivo estratégico do evento, que é reconhecer publicamente ações de destaque na preservação ambiental, incentivando boas práticas e fomentando cultura de sustentabilidade no âmbito da Engenharia, Agronomia e Geociências.

2.6 - A ausência da contratação inviabilizaria a entrega da premiação oficial nos moldes institucionalmente estabelecidos, comprometeria a efetividade do evento, reduziria a valorização pública dos agraciados e afetaria a imagem institucional do Crea-GO como entidade que promove o reconhecimento de iniciativas alinhadas à preservação ambiental, à sustentabilidade e ao interesse público.

2.7 - A contratação se mostra necessária porque o objeto demanda execução material especializada, com observância estrita de fidelidade ao modelo de referência, padronização estética entre as unidades, adequação de materiais, qualidade de acabamento, correta gravação e afiação das plaquetas, além de acondicionamento e transporte aptos a resguardar a integridade física e visual dos troféus até a entrega definitiva. Tais exigências afastam solução improvisada, amadora ou despadronizada, incompatível com a finalidade institucional da premiação.

2.8 - Serão confeccionados e entregues:

2.8.1 - 1 (um) troféu para cada uma das sete modalidades: Elementos Naturais, Biodiversidade, Sociedade Sustentável, Inovação, Imprensa, Produção Acadêmica e Gestão Empresarial para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

2.8.2 - 1 (um) troféu para homenagear a personalidade agraciada com a menção honrosa;

2.8.3 - 1 (um) troféu para compor o acervo institucional da Contratante.

2.9 - A presente contratação decorre de necessidade administrativa atual, concreta e específica da Contratante, vinculada à realização da 24ª edição do Troféu Seriema – Prêmio Crea de Meio Ambiente, não se fundamentando apenas em prática pretérita, mas na exigência institucional de assegurar a execução completa, regular e padronizada da premiação prevista em seus atos normativos internos.

2.10 - A legitimidade da contratação está amparada na finalidade institucional do Crea-GO, no interesse público envolvido, na necessidade de materialização física da premiação, na definição prévia e objetiva do objeto e na indispensabilidade da entrega dos troféus para a plena realização do evento, em conformidade com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da motivação e da economicidade.

2.11 - A contratação alinha-se ao interesse público identificado pela Contratante, ao atendimento de sua finalidade institucional e à necessidade de assegurar, com antecedência necessária, execução padronizada, tempestiva e qualitativamente satisfatória da premiação, em conformidade com os objetivos institucionais do Crea-GO e com a relevância simbólica, representativa e institucional do Troféu Seriema.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução adotada pelo Crea-GO consiste na contratação de empresa para a confecção e entrega de 9 (nove) unidades do Troféu Seriema, em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, modelo de referência, personalização das plaquetas, condições de acondicionamento, transporte e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. A solução contempla, de forma integrada e indissociável, a produção do objeto, a correta afiação das plaquetas, a apresentação da amostra exigida, a embalagem individual de cada unidade e a entrega final à Contratante.

3.2 - Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução refere-se a bem produzido sob encomenda, de natureza acabada, individualizada e não continuada, cuja finalidade é simbólica, representativa e institucional, não demandando manutenção periódica, atualização tecnológica, suporte continuado ou operação assistida após o recebimento definitivo pela Contratante.

3.3 - A solução se exaure com a entrega definitiva dos troféus em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, avarias, desconformidades de fabricação ou inadequações de acabamento verificadas na forma prevista neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.4 - A solução será implementada por meio de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese legalmente admitida para contratações de pequeno valor, observada compatibilidade do valor estimado da contratação com o limite legal aplicável.

3.5 - Para a seleção da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de julgamento de menor preço, considerando o valor global do item único, desde que a proposta vencedora atenda integralmente às especificações técnicas, qualitativas e estéticas definidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à fidelidade ao modelo de referência e à aprovação da amostra, quando exigida.

3.6 - A adoção da solução mostra-se adequada porque atende integralmente à necessidade administrativa já identificada, permite a obtenção do objeto exatamente nos padrões institucionais exigidos pelo Crea-GO e viabiliza a seleção de fornecedora apta a executar o objeto com uniformidade, qualidade, padronização visual e observância dos prazos definidos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

3.7 - Trata-se de solução simples, suficiente e proporcional à necessidade da Contratante, sem fracionamento indevido do objeto e sem transferência de definições essenciais para momento posterior.

3.8 - Não foram identificadas condições ou requisitos que possam restringir indevidamente a competitividade do procedimento. As especificações técnicas foram elaboradas de forma clara, precisa, objetiva e impessoal, de modo a permitir a ampla participação de interessados que atendam às exigências mínimas de qualidade do objeto contratado.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Consideradas a natureza, a finalidade e as características do objeto, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade estritamente compatíveis com a sua execução, sem imposição de exigências desnecessárias, desproporcionais ou aptas a restringir indevidamente a competitividade.

4.1.1 - Em razão da natureza do objeto, consistente na confecção de troféus para premiação simbólica e institucional, não se mostra cabível a imposição de requisitos ambientais complexos, certificações específicas ou obrigações acessórias sem pertinência direta com a execução contratual, por não se revelarem necessárias, adequadas ou proporcionais à satisfação da necessidade administrativa.

4.1.2 - Aplicam-se, contudo, como requisitos de sustentabilidade compatíveis com o objeto:

- a) A adoção, pela Contratada, de práticas de redução de desperdício de matéria-prima, insumos e materiais empregados na confecção;
- b) A destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados no processo produtivo, inclusive aparas, sobras de embalagem e materiais descartados, em conformidade com a legislação aplicável;
- c) A utilização de embalagens e materiais de acondicionamento em quantidade compatível com a proteção necessária do objeto, vedado o emprego de excesso injustificado de materiais;
- d) A observância de procedência regular e lícita dos materiais empregados na execução do objeto.

4.2 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, inclusive das etapas de fundição, acabamento, montagem, gravação, afiação da plaqueta e finalização da peça, de modo a assegurar que a execução ocorra diretamente pela Contratada, sob responsabilidade única e integral, garantindo uniformidade entre as unidades, controle de qualidade, fidelidade ao modelo de referência e plena rastreabilidade da execução.

4.2.1 - A vedação se justifica pela baixa complexidade do objeto, pela reduzida dimensão quantitativa da contratação e pela necessidade de evitar intermediação indevida, fragmentação de responsabilidades e comprometimento do padrão estético final das peças.

4.3 - Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do reduzido vulto econômico da contratação, da baixa complexidade técnica do objeto, da entrega integral em parcela única, da curta duração da execução e da desnecessidade de onerar a contratação com custo adicional que não se revele proporcional ao risco contratual efetivamente existente.

4.3.1 - A dispensa da garantia atende aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade, sem prejuízo da integral responsabilização da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela reposição de unidades rejeitadas e pela reparação de vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

4.4 - A vistoria técnica presencial não será exigida como condição de participação no procedimento, por não ser imprescindível ao pleno conhecimento do objeto, uma vez que as especificações técnicas, dimensões, materiais, imagens, desenhos e demais elementos descritivos constantes deste Termo de Referência são suficientes para a formulação da proposta e para a execução contratual.

4.4.1 - Sem prejuízo do disposto no item anterior, a visita técnica ao troféu modelo de referência fica expressamente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

autorizada em caráter facultativo, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, nas condições já estabelecidas neste Termo de Referência, por se tratar de providência útil para confirmação visual de proporções, acabamento e detalhes estéticos da peça, especialmente para fins de apresentação da amostra.

4.4.2 - A ausência de visita técnica não poderá ser invocada pela Contratada, posteriormente, como justificativa para descumprimento das especificações, apresentação de amostra em desconformidade, divergência de acabamento, erro de proporção, inadequação dimensional ou falha de execução do objeto.

4.5 - Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.5.1 - A vedação à participação em consórcio justifica-se porque o objeto possui baixa complexidade técnica, quantitativo reduzido, execução simples, prazo exíguo e mercado fornecedor amplamente acessível a empresas capazes de, isoladamente, executar integralmente a contratação.

4.5.2 - A admissão de consórcio, neste caso, não agregaria ganho técnico, econômico ou operacional à contratação e, ao contrário, acarretaria aumento desnecessário da complexidade da gestão contratual, maior dificuldade de definição e apuração de responsabilidades, risco de desuniformidade na execução e potencial comprometimento da padronização estética exigida entre as unidades.

4.5.3 - A vedação encontra respaldo no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, por estar devidamente justificada em face das características concretas do objeto e da ausência de benefício administrativo decorrente da formação de consórcio.

4.6 - Fica vedada a participação de cooperativas na presente contratação.

4.6.1 - A vedação justifica-se pelas características concretas da execução pretendida, que demandam padronização estética rigorosa entre todas as unidades, controle técnico centralizado e contínuo sobre as etapas de confecção, montagem, acabamento, gravação, afixação de plaquetas, embalagem e entrega final, sob responsabilidade operacional única e diretamente imputável ao contratado.

4.6.2 - Considerando a necessidade de uniformidade absoluta entre as peças, rastreabilidade integral da execução, pronta correção de desconformidades e responsabilização imediata por vícios, defeitos, avarias ou divergências de acabamento, entende-se inadequada, no caso concreto, a participação de cooperativas cuja dinâmica interna de execução em regime cooperado, compartilhado ou em rodízio possa dificultar a centralização operacional e individualização das responsabilidades contratuais.

4.6.3 - A vedação não decorre de presunção abstrata acerca da natureza jurídica das cooperativas, mas de juízo motivado sobre exigências específicas deste objeto, notadamente a necessidade de execução material homogênea, uniforme e integralmente controlada, sem fragmentação da produção e sem risco de despadronização estética entre as unidades.

4.6.4 - A medida é adotada com fundamento na busca da adequada execução contratual, da segurança do resultado e da preservação do padrão visual exigido, sem prejuízo da ampla competitividade, diante da existência de mercado fornecedor composto por empresas aptas a executar integralmente o objeto de forma individual, enquanto, por outro lado, não foi identificada a existência de mercado cooperativo relevante no segmento específico de fabricação de troféus personalizados

4.7 - Será exigida a apresentação de amostra do objeto pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, como condição necessária à verificação da aderência material e estética da solução ofertada às especificações deste Termo de Referência, em especial quanto à fidelidade ao modelo de referência, acabamento, proporções, materiais, base, plaqueta e qualidade global de execução.

4.7.1 - A exigência se justifica porque o objeto possui componente visual, artístico e dimensional relevante, cuja conformidade não pode ser aferida de modo suficiente apenas por descrição escrita, fotografia, catálogo, declaração do fornecedor ou proposta comercial.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

4.7.2 - A amostra deverá ser entregue na sede da Contratante, na Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação formal da proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar.

4.7.3 - A amostra deverá corresponder a 1 (uma) unidade completa do troféu, com base, acabamento, proporções, materiais e plaqueta devidamente afixada, observando integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.7.4 - Para fins de padronização, a amostra deverá observar o modelo destinado ao acervo do Crea-GO, inclusive quanto à arte da plaqueta, nos termos já definidos neste Termo de Referência.

4.7.5 - Não será admitida prorrogação do prazo para apresentação da amostra, salvo por motivo superveniente, excepcional, formalmente comprovado e expressamente aceito pela Contratante, desde que a solicitação seja apresentada antes do término do prazo originalmente fixado.

4.7.6 - A não entrega da amostra no prazo estabelecido, a apresentação incompleta ou a apresentação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta da proponente convocada.

4.7.7 - A avaliação da amostra será realizada pela unidade técnica competente da Contratante, com apoio da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, com base nos seguintes critérios objetivos:

- a) Resistência e durabilidade dos materiais utilizados;
- b) Fidelidade às cores e ao tipo de pintura previstos;
- c) Qualidade na execução do modelo do Troféu Seriemá;
- d) Materiais e pintura utilizados na base;
- e) Acabamento da afixação da plaqueta na base;

4.7.8 - O resultado da avaliação da amostra será formalizado e divulgado pela unidade responsável pela condução do procedimento de contratação.

4.7.9 - Se a amostra apresentada pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aprovada, será convocada a proponente subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra, repetindo-se o procedimento sucessivamente até que obtida amostra aprovada.

4.7.10 - A amostra apresentada poderá ser manuseada pela equipe técnica responsável pela análise, inclusive para verificação de estabilidade, acabamento, afixação e conformidade física, não gerando direito a ressarcimento por desgastes ordinários decorrentes da avaliação.

4.7.11 - Após a conclusão definitiva do procedimento de contratação, a amostra não aprovada ou não aproveitada poderá ser retirada pela respectiva proponente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação do resultado final, após o qual a Contratante poderá lhe dar destinação adequada, sem ônus.

4.8 - A empresa vencedora deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.8.1 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.8.2 - Certidão de Regularidade do FGTS;

4.8.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.8.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

4.8.5 - Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

4.8.6 - Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

4.8.7 - Consulta ao Cadastro de Inabilitados e Inidôneos do TCU.

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto compreenderá, de forma integrada e indissociável, a confecção, montagem, acabamento, gravação, afixação das plaquetas, embalagem individual, acondicionamento, transporte e entrega final de 9 (nove) unidades do Troféu Seriema, em estrita conformidade com as especificações técnicas, imagens, desenhos, dimensões, materiais, acabamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral, em remessa única, após a assinatura do Contrato e mediante emissão de Ordem de Serviço pela Área de Aquisições e Contratos da Contratante, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.3 - O prazo de execução previsto no item anterior abrange todas as etapas necessárias ao adimplemento integral da obrigação, inclusive obtenção de insumos, confecção da amostra, quando exigida, eventuais ajustes decorrentes da análise técnica, produção definitiva das unidades, personalização das plaquetas, embalagem, transporte e entrega final do objeto.

5.4 - Os bens deverão ser entregues na Área de Recursos Materiais e Patrimoniais da Contratante, situada na Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-070, em dias úteis, no horário de expediente administrativo da Contratante, mediante agendamento prévio.

5.5 - A Contratada deverá assegurar que os troféus sejam entregues em perfeitas condições de uso, apresentação, integridade física e acabamento, devidamente embalados, identificados e protegidos contra impactos, riscos, deformações, manchas, umidade ou quaisquer danos decorrentes de manuseio, acondicionamento ou transporte.

5.6 - Caso a Contratada antevêja a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá comunicar formalmente a ocorrência à Contratante, com antecedência mínima de **7 (sete) dias corridos** do vencimento do prazo, apresentando as razões devidamente fundamentadas e os documentos comprobatórios pertinentes, para análise expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses supervenientes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.7 - Os bens entregues serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato ou por servidor designado pela Contratante, para fins de verificação posterior da conformidade do objeto com as especificações técnicas, estéticas, dimensionais, qualitativas e demais exigências previstas neste Termo de Referência, na proposta aprovada e, quando exigida, na amostra aprovada, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.1 - O recebimento provisório não importará aceitação definitiva do objeto nem afastará o direito da Contratante de rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues que venham a ser considerados em desconformidade após a verificação prevista no item anterior.

5.7.2 - Para fins da verificação de conformidade, os bens poderão ser submetidos à análise da unidade técnica competente, com apoio da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, a fim de aferir o atendimento integral às especificações do objeto, inclusive quanto a modelo, proporções, acabamento, materiais, plaquetas, embalagem e padrão visual das peças.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

5.8 - O recebimento definitivo será formalizado mediante termo próprio, lavrado após a constatação de que o objeto foi executado e entregue em plena conformidade com este Termo de Referência, com a proposta aprovada e com as determinações da Contratante.

5.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, com a amostra aprovada, quando exigida, ou com a proposta aceita, devendo a Contratada providenciar, às suas expensas, a substituição, correção ou refazimento das unidades rejeitadas no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9.1 - Será considerada hipótese de rejeição do objeto a ocorrência de qualquer das seguintes desconformidades, sem prejuízo de outras apuradas pela fiscalização:

- a) Divergência de dimensões, proporções ou conformação da peça em relação ao modelo de referência;
- b) Falhas de fundição, montagem ou acabamento;
- c) Riscos, manchas, rebarbas, empenamentos, desalinhamentos, folgas, descolamentos ou instabilidade da peça;
- d) Inadequação da base, da plaqueta, da gravação ou da afixação;
- e) Avarias decorrentes de acondicionamento, embalagem ou transporte;
- f) Desconformidade visual entre as unidades entregues;
- g) Qualquer inobservância relevante das exigências técnicas, estéticas ou funcionais previstas no Termo de Referência.

5.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade, segurança, durabilidade e perfeita execução do objeto, nem por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, ainda que somente verificados após a formalização do recebimento definitivo.

5.11 - Todas as despesas com produção, insumos, mão de obra, acabamento, gravação, embalagens, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, substituições e demais custos necessários à execução integral do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6 - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com este Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

6.2.1 - O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando providências necessárias para a regularização de faltas, defeitos, vícios, atrasos ou desconformidades observadas.

6.2.2 - O fiscal do Contrato informará tempestivamente aos seus superiores as situações que demandarem decisão ou providência que extrapolem sua competência.

6.3 - A gestão e a fiscalização contratual abrangerão, no que couber, o acompanhamento do prazo de execução, da apresentação e aprovação da amostra, da conformidade técnica e estética do objeto, das condições de embalagem, transporte, entrega, recebimento provisório e definitivo, bem como da eventual necessidade de substituição, correção ou refazimento das unidades rejeitadas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

6.4 - A Contratada deverá indicar formalmente representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato.

6.4.1 - A indicação de representante pela Contratada não afastará nem reduzirá sua responsabilidade direta e integral pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.5 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato por ato formal da Administração, o cronograma de execução será readequado pelo tempo correspondente, mediante formalização do ato cabível, sem alteração automática do valor contratual.

6.6 - As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico que permita comprovação do envio e do recebimento.

6.7 - O gestor ou fiscal do Contrato poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos, sanar inconsistências, adotar providências corretivas ou acompanhar diligências relacionadas à execução do objeto, devendo as determinações expedidas ser atendidas nos prazos fixados pela Contratante.

6.8 - Antes do pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, podendo exigir da Contratada a apresentação de documentos atualizados sempre que não for possível a verificação automática ou quando houver fundada dúvida sobre sua regularidade.

6.9 - Constatada irregularidade na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, a Contratada será notificada para sanar a pendência no prazo fixado pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

6.10 - A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade, conformidade, segurança, durabilidade e adequação dos troféus entregues.

7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização do Contrato, para verificação inicial do quantitativo entregue, da integridade aparente das embalagens e da existência de avarias imediatamente perceptíveis.

7.1.1 - Após o recebimento provisório, a Contratante realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio da unidade técnica competente, com apoio da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, para verificar a adequação dos troféus às especificações técnicas, estéticas, dimensionais e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como identificar eventuais correções, substituições ou refazimentos necessários.

7.1.2 - Para fins de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, o fiscal do Contrato registrará as ocorrências verificadas na execução do objeto e encaminhará à autoridade competente as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

7.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, ficando suspenso o ateste para pagamento enquanto existirem pendências relativas ao objeto entregue.

7.2.1 - O recebimento provisório ficará condicionado, quando aplicável, à verificação da conformidade do objeto com a amostra aprovada, com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e com a proposta aceita.

7.2.2 - No prazo de recebimento provisório, o fiscal ou a equipe de fiscalização elaborará relatório circunstanciado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

sobre a execução do Contrato.

7.2.3 - Se o(a) fiscal for um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter análise detalhada sobre a execução técnica e administrativa do objeto, com encaminhamento ao gestor do Contrato.

7.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desconformidade com as especificações contratuais, devendo ser refeitos, corrigidos ou substituídos pela Contratada no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação, às suas expensas.

7.4 - A aferição da execução do objeto ocorrerá com base na conformidade integral do fornecimento, não se aplicando Instrumento de Medição de Resultados (IMR), redimensionamento de pagamento por desempenho, período de faturamento ou critérios típicos de serviços continuados.

7.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo lavrado por servidor ou comissão formalmente designada, após análise técnica e documental.

7.5.1 - O recebimento definitivo dependerá da análise dos relatórios da fiscalização e da regularização de eventuais pendências.

7.5.2 - Será emitido termo circunstanciado de recebimento definitivo, com base nos documentos apresentados.

7.5.3 - A Contratada será comunicada para emissão da nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução do objeto.

7.7 - A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo.

7.8 - Não haverá glosa parcial por medição de desempenho, devendo a nota fiscal/fatura corresponder ao valor do objeto efetivamente recebido de forma definitiva, ressalvada a hipótese de recebimento parcial expressamente formalizado pela Contratante.

7.9 - Antes da autorização de pagamento, a Contratante deverá verificar a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos atualizados:

7.9.1 - Nota Fiscal/Fatura emitida com todos os elementos exigidos;

7.9.2 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.9.3 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.9.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.9.5 - Consulta aos cadastros de empresas inidôneas e punidas, quando aplicável.

7.10 - O setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém:

7.10.1 - Data de emissão;

7.10.2 - Dados do Contrato e do órgão contratante;

7.10.3 - Descrição do objeto fornecido;

7.10.4 - Valor exato a pagar;

7.10.5 - Destaque das retenções tributárias cabíveis.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

7.11 - Erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou outras irregularidades suspenderão o pagamento até a regularização, sem ônus para a Contratante.

7.12 - Antes da emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

7.12.1 - Verificar a manutenção das condições de habilitação;

7.12.2 - Identificar restrições que impeçam a contratação.

7.13 - Constatada situação de irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista da Contratada, a Contratante procederá à sua notificação formal, concedendo prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, para que promova regularização da situação ou apresente defesa escrita.

7.13.1 - Persistindo a irregularidade ou sendo julgada improcedente a defesa apresentada, a Contratante comunicará formalmente inadimplência aos órgãos competentes para a adoção das providências cabíveis.

7.14 - Sem prejuízo das comunicações necessárias, a Contratante poderá adotar medidas administrativas para a rescisão do Contrato, garantida à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

7.15 - Caso o objeto tenha sido recebido definitivamente e não haja pendência material relativa à execução contratual, o pagamento seguirá seu curso regular, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em relação a eventuais irregularidades supervenientes.

7.16 - No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

7.17 - A Contratante reterá na fonte tributos previstos, independentemente dos percentuais informados na proposta.

7.18 - A Contratada optante pelo Simples Nacional, comprovado documentalmente, será isenta da retenção dos tributos abrangidos pelo regime, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 - Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

7.19.1 - Até **15 (quinze) dias úteis** para liquidação, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.19.2 - Até **15 (quinze) dias úteis** para pagamento, contados da liquidação da despesa.

8 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-GO, para o exercício **2026**, na dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.054.001 – Serviços para Realização Organização de Eventos – Prêmio Crea Meio Ambiente.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, na pessoa dos servidores Matheus de Moraes e Silva e Abadilene Marques de Oliveira, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração, e aprovado pela autoridade competente, Engenheiro Lamartine Moreira Junior, conforme disposto nos autos do processo e na Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 2 de junho de **2026**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA nº 110/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO C/ CEP:			
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			

DISCRIMINAÇÃO

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para confecção e fornecimento de 9 (nove) unidades do Troféu Seriema, confeccionadas em bronze fundido, com acabamento polido dourado e base em MDF revestida de fórmica preta brilhante, destinadas à entrega do “Troféu Seriema – 24º Prêmio Crea de Meio Ambiente”, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Item único	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor proposto (R\$)	
				Unitário	Total
1	Troféu em bronze fundido, acabamento polido dourado e base em MDF revestida de fórmica preta brilhante, com plaqueta em chapa de latão com gravação em baixo-relevo nas dimensões de 11 cm de largura por 3,5 cm de altura, e altura total da peça de 37 cm. A arte da plaqueta será fornecida pela Coordenadoria de Cerimonial e Eventos da Contratante. A base deverá medir 12 cm de largura por 12 cm de comprimento e 5 cm de altura.	UN.	9		

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transporte, frete, seguro, embalagem, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, mão de obra especializada ou não, ferramentas, despesas acessórias e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Crea-GO.

Declaramos, para os devidos fins e efeitos de direito, e sob as penalidades cabíveis, que inexistente fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame, comprometendo-nos a comunicar à Administração Pública qualquer ocorrência posterior que possa afetar essa condição.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitamos às normas do presente Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Validade da proposta: ____ dias.

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Carimbo CNPJ:

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa.
*(Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais,
apresentar respectiva procuração)*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 110/2026

Contrato DE AQUISIÇÃO POR ENCOMENDA DE
BEM COMUM QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
GOIÁS – CREA-GO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

1 - DAS PARTES

Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea-GO, Autarquia Pública Federal, Art. 80 da Lei 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.022/0001-05, estabelecido à Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP nº 74.605-070, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Lamartine Moreira Junior, brasileiro, casado, registro profissional no CREA nº 7797/D-GO, CPF nº XX3.195.7XX-XX, RG nº 1967XXX – SSP-GO, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **Contratante**.

Contratada: _____

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato decorre da Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 013/2026, realizada em 18 de agosto de 2026, na forma do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, datado de __/__/____, tudo constante do processo nº 51060/2026, parte integrante do presente Contrato, regendo-o no que for omissivo.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente contratação tem por objeto a confecção e o fornecimento, pela Contratada, de troféus destinados à entrega do “Troféu Seriema – 24º Prêmio Crea de Meio Ambiente”, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

3.2 - Deverão ser confeccionadas, no total, 9 (nove) unidades do Troféu Seriema, sendo:

3.2.1 - 1 (uma) unidade para cada trabalho premiado nas 7 (sete) modalidades;

3.2.2 - 1 (uma) unidade para menção honrosa;

3.2.3 - 1 (uma) unidade para acervo do Crea-GO.

3.3 - Definição do objeto:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Item único	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	Troféu em bronze fundido, acabamento polido dourado e base em MDF revestida de fórmica preta brilhante, com plaqueta em chapa de latão com gravação em baixo-relevo nas dimensões de 11 cm de largura por 3,5 cm de altura, e altura total da peça de 37 cm. A arte da plaqueta será fornecida pela Coordenadoria de Cerimonial e Eventos da Contratante. A base deverá medir 12 cm de largura por 12 cm de comprimento e 5 cm de altura.	UN.	9		

3.3.1 - As 9 (nove) unidades deverão ser confeccionadas com identidade visual, padronização estética, uniformidade de materiais, acabamento, proporções, dimensões e qualidade executiva, admitindo-se variação exclusivamente no conteúdo da plaqueta, conforme a destinação de cada unidade e a arte fornecida pela Coordenadoria de Cerimonial e Eventos da Contratante.

4 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, contados de sua assinatura, conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - O valor total da contratação é de **R\$ (.....)**.

4.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.3.1 - O Termo de Referência;

4.3.2 - Todo o teor do Processo Administrativo da Contratante de nº 51060/2026;

4.3.3 - A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;

4.3.4 - A Proposta do contratado;

4.3.5 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

5 - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1 - A execução do objeto compreenderá, de forma integrada e indissociável, a confecção, montagem, acabamento, gravação, afixação das plaquetas, embalagem individual, acondicionamento, transporte e entrega final de 9 (nove) unidades do Troféu Seriema, em estrita conformidade com as especificações técnicas, imagens, desenhos, dimensões, materiais, acabamento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

5.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral, em remessa única, após a assinatura do Contrato e mediante emissão de Ordem de Serviço pela Área de Aquisições e Contratos da Contratante, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.3 - O prazo de execução previsto no item anterior abrange todas as etapas necessárias ao adimplemento integral da obrigação, inclusive obtenção de insumos, confecção da amostra, quando exigida, eventuais ajustes decorrentes da análise técnica, produção definitiva das unidades, personalização das plaquetas, embalagem, transporte e entrega final do objeto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

5.4 - Os bens deverão ser entregues na Área de Recursos Materiais e Patrimoniais da Contratante, situada na Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-070, em dias úteis, no horário de expediente administrativo da Contratante, mediante agendamento prévio.

5.5 - A Contratada deverá assegurar que os troféus sejam entregues em perfeitas condições de uso, apresentação, integridade física e acabamento, devidamente embalados, identificados e protegidos contra impactos, riscos, deformações, manchas, umidade ou quaisquer danos decorrentes de manuseio, acondicionamento ou transporte.

5.6 - Caso a Contratada antevêja a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá comunicar formalmente a ocorrência à Contratante, com antecedência mínima de **7 (sete) dias corridos** do vencimento do prazo, apresentando as razões devidamente fundamentadas e os documentos comprobatórios pertinentes, para análise expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses supervenientes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.7 - Os bens entregues serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato ou por servidor designado pela Contratante, para fins de verificação posterior da conformidade do objeto com as especificações técnicas, estéticas, dimensionais, qualitativas e demais exigências previstas no Termo de Referência, na proposta aprovada e, quando exigida, na amostra aprovada, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.1 - O recebimento provisório não importará aceitação definitiva do objeto nem afastará o direito da Contratante de rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues que venham a ser considerados em desconformidade após a verificação prevista no item anterior.

5.7.2 - Para fins da verificação de conformidade, os bens poderão ser submetidos à análise da unidade técnica competente, com apoio da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, a fim de aferir o atendimento integral às especificações do objeto, inclusive quanto a modelo, proporções, acabamento, materiais, plaquetas, embalagem e padrão visual das peças.

5.8 - O recebimento definitivo será formalizado mediante termo próprio, lavrado após a constatação de que o objeto foi executado e entregue em plena conformidade com o Termo de Referência, com a proposta aprovada e com as determinações da Contratante.

5.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, com a amostra aprovada, quando exigida, ou com a proposta aceita, devendo a Contratada providenciar, às suas expensas, a substituição, correção ou refazimento das unidades rejeitadas no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9.1 - Será considerada hipótese de rejeição do objeto a ocorrência de qualquer das seguintes desconformidades, sem prejuízo de outras apuradas pela fiscalização:

- a) Divergência de dimensões, proporções ou conformação da peça em relação ao modelo de referência;
- b) Falhas de fundição, montagem ou acabamento;
- c) Riscos, manchas, rebarbas, empenamentos, desalinhamentos, folgas, descolamentos ou instabilidade da peça;
- d) Inadequação da base, da plaqueta, da gravação ou da afixação;
- e) Avarias decorrentes de acondicionamento, embalagem ou transporte;
- f) Desconformidade visual entre as unidades entregues;
- g) Qualquer inobservância relevante das exigências técnicas, estéticas ou funcionais previstas no Termo de Referência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

5.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade, segurança, durabilidade e perfeita execução do objeto, nem por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, ainda que somente verificados após a formalização do recebimento definitivo.

5.11 - Todas as despesas com produção, insumos, mão de obra, acabamento, gravação, embalagens, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, substituições e demais custos necessários à execução integral do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.12 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.13 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

5.13.1 - O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando providências necessárias para a regularização de faltas, defeitos, vícios, atrasos ou desconformidades observadas.

5.13.2 - O fiscal do Contrato informará tempestivamente aos seus superiores as situações que demandarem decisão ou providência que extrapolem sua competência.

5.14 - A gestão e a fiscalização contratual abrangerão, no que couber, o acompanhamento do prazo de execução, da apresentação e aprovação da amostra, da conformidade técnica e estética do objeto, das condições de embalagem, transporte, entrega, recebimento provisório e definitivo, bem como da eventual necessidade de substituição, correção ou refazimento das unidades rejeitadas.

5.15 - A Contratada deverá indicar formalmente representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato.

5.15.1 - A indicação de representante pela Contratada não afastará nem reduzirá sua responsabilidade direta e integral pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.16 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato por ato formal da Administração, o cronograma de execução será readequado pelo tempo correspondente, mediante formalização do ato cabível, sem alteração automática do valor contratual.

5.17 - As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico que permita comprovação do envio e do recebimento.

5.18 - O gestor ou fiscal do Contrato poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos, sanar inconsistências, adotar providências corretivas ou acompanhar diligências relacionadas à execução do objeto, devendo as determinações expedidas ser atendidas nos prazos fixados pela Contratante.

5.19 - Antes do pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, podendo exigir da Contratada a apresentação de documentos atualizados sempre que não for possível a verificação automática ou quando houver fundada dúvida sobre sua regularidade.

5.20 - Constatada irregularidade na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, a Contratada será notificada para sanar a pendência no prazo fixado pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

5.21 - A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade, conformidade, segurança, durabilidade e adequação dos troféus entregues.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, inclusive das etapas de fundição, acabamento, montagem, gravação, afixação da plaqueta e finalização da peça, de modo a assegurar que a execução ocorra diretamente pela Contratada, sob responsabilidade única e integral, garantindo uniformidade entre as unidades, controle de qualidade, fidelidade ao modelo de referência e plena rastreabilidade da execução.

6.1.1 - A vedação se justifica pela baixa complexidade do objeto, pela reduzida dimensão quantitativa da contratação e pela necessidade de evitar intermediação indevida, fragmentação de responsabilidades e comprometimento do padrão estético final das peças.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do serviço de confecção dos troféus, incluindo tributos, transporte, embalagem, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto.

7.2 - O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos troféus, condicionado ao cumprimento integral das exigências contratuais e observadas as condições abaixo.

7.3 - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização do Contrato, para verificação inicial do quantitativo entregue, da integridade aparente das embalagens e da existência de avarias imediatamente perceptíveis.

7.3.1 - Após o recebimento provisório, a Contratante realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio da unidade técnica competente, com apoio da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, para verificar a adequação dos troféus às especificações técnicas, estéticas, dimensionais e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, bem como identificar eventuais correções, substituições ou refazimentos necessários.

7.3.2 - Para fins de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, o fiscal do Contrato registrará as ocorrências verificadas na execução do objeto e encaminhará à autoridade competente as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

7.4 - A Contratada deverá reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, ficando suspenso o ateste para pagamento enquanto existirem pendências relativas ao objeto entregue.

7.4.1 - O recebimento provisório ficará condicionado, quando aplicável, à verificação da conformidade do objeto com a amostra aprovada, com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e com a proposta aceita.

7.4.2 - No prazo de recebimento provisório, o fiscal ou a equipe de fiscalização elaborará relatório circunstanciado sobre a execução do Contrato.

7.4.3 - Se o(a) fiscal for um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter análise detalhada sobre a execução técnica e administrativa do objeto, com encaminhamento ao gestor do Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

7.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desconformidade com as especificações contratuais, devendo ser refeitos, corrigidos ou substituídos pela Contratada no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação, às suas expensas.

7.6 - A aferição da execução do objeto ocorrerá com base na conformidade integral do fornecimento, não se aplicando Instrumento de Medição de Resultados (IMR), redimensionamento de pagamento por desempenho, período de faturamento ou critérios típicos de serviços continuados.

7.7 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo lavrado por servidor ou comissão formalmente designada, após análise técnica e documental.

7.7.1 - O recebimento definitivo dependerá da análise dos relatórios da fiscalização e da regularização de eventuais pendências.

7.7.2 - Será emitido termo circunstanciado de recebimento definitivo, com base nos documentos apresentados.

7.7.3 - A Contratada será comunicada para emissão da nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução do objeto.

7.9 - A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo.

7.10 - Não haverá glosa parcial por medição de desempenho, devendo a nota fiscal/fatura corresponder ao valor do objeto efetivamente recebido de forma definitiva, ressalvada a hipótese de recebimento parcial expressamente formalizado pela Contratante.

7.11 - Antes da autorização de pagamento, a Contratante deverá verificar a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos atualizados:

7.11.1 - Nota Fiscal/Fatura emitida com todos os elementos exigidos;

7.11.2 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.11.3 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.11.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.11.5 - Consulta aos cadastros de empresas inidôneas e punidas, quando aplicável.

7.12 - O setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém:

7.12.1 - Data de emissão;

7.12.2 - Dados do Contrato e do órgão contratante;

7.12.3 - Descrição do objeto fornecido;

7.12.4 - Valor exato a pagar;

7.12.5 - Destaque das retenções tributárias cabíveis.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

7.13 - Erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou outras irregularidades suspenderão o pagamento até a regularização, sem ônus para a Contratante.

7.14 - Antes da emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

7.14.1 - Verificar a manutenção das condições de habilitação;

7.14.2 - Identificar restrições que impeçam a contratação.

7.15 - Constatada situação de irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista da Contratada, a Contratante procederá à sua notificação formal, concedendo prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, para que promova regularização da situação ou apresente defesa escrita.

7.15.1 - Persistindo a irregularidade ou sendo julgada improcedente a defesa apresentada, a Contratante comunicará formalmente inadimplência aos órgãos competentes para a adoção das providências cabíveis.

7.16 - Sem prejuízo das comunicações necessárias, a Contratante poderá adotar medidas administrativas para a rescisão do Contrato, garantida à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

7.17 - Caso o objeto tenha sido recebido definitivamente e não haja pendência material relativa à execução contratual, o pagamento seguirá seu curso regular, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em relação a eventuais irregularidades supervenientes.

7.18 - No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

7.19 - A Contratante reterá na fonte tributos previstos, independentemente dos percentuais informados na proposta.

7.20 - A Contratada optante pelo Simples Nacional, comprovado documentalmente, será isenta da retenção dos tributos abrangidos pelo regime, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

7.21 - Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

7.21.1 - Até **15 (quinze) dias úteis** para liquidação, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.21.2 - Até **15 (quinze) dias úteis** para pagamento, contados da liquidação da despesa.

8 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 - Não haverá reajuste dos preços contratados, em razão de a presente contratação se exaurir em prazo inferior a **1 (um) ano**.

8.2 - Os preços pactuados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a execução contratual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, este Termo de Referência e seus anexos.

9.2 - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, imperfeições ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito, no todo ou em parte, às suas expensas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 - Designar formalmente o fiscal do Contrato para a efetiva fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 - Prestar à Contratada as informações, os esclarecimentos e o acesso aos elementos de referência necessários à perfeita execução do objeto, inclusive quanto às artes das plaquetas, modelos, orientações de personalização e demais definições técnicas cuja disponibilização caiba à Contratante.

9.7 - Receber a amostra apresentada pela proponente convocada e submetê-la à análise da unidade técnica competente, com apoio da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, nos termos deste Termo de Referência.

9.8 - Recusar, motivadamente, a amostra ou os bens entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas, estéticas, dimensionais, qualitativas ou de acabamento previstas neste Termo de Referência, na amostra aprovada, quando exigida, ou na proposta aceita.

9.9 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, observadas a regularidade fiscal e trabalhista e a legislação aplicável.

9.10 - Aplicar sanções motivadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, em conformidade com os artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11 - Emitir decisão fundamentada sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual.

9.12 - Atestar a nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, ou devolvê-la, devidamente justificada, em caso de desacordo com as condições pactuadas, promovendo o devido encaminhamento para pagamento após o cumprimento de todas as exigências contratuais.

9.13 - Comunicar aos setores competentes e, quando cabível, aos órgãos de controle, as irregularidades verificadas na execução contratual, para adoção das providências pertinentes.

9.14 - Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

10.2 - Executar integralmente o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, imagens, desenhos, dimensões, materiais, padrão estético, acabamento, modelo de referência, arte das plaquetas, condições de embalagem, transporte e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, não se eximindo dessa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Contratante.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

10.4 - Reparar, corrigir, substituir, refazer ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, imperfeições ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5 - Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

10.6 - Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de **7 (sete) dias corridos** do vencimento do prazo de entrega, razões que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação, ressalvadas as hipóteses supervenientes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

10.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, conforme disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 - Executar diretamente o objeto, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, nos termos do Termo de Referência.

10.9 - Observar rigorosamente a padronização estética e uniformidade entre as 9 (nove) unidades, admitindo-se variação apenas no conteúdo da plaqueta, conforme a destinação de cada peça e a arte fornecida pela Contratante em Anexo específico.

10.10 - Providenciar a correta confecção, gravação e afixação das plaquetas, assegurando centralização, alinhamento, fixação firme e acabamento compatível com o padrão visual do troféu, sem folgas, rebarbas, manchas, riscos, desalinhamentos, empenamentos ou quaisquer imperfeições.

10.11 - Apresentar a amostra exigida neste Termo de Referência no prazo, nas condições e no padrão técnico e estético estabelecidos, ciente de que eventual desconformidade poderá acarretar sua reprovação e a recusa do objeto final, sem direito a qualquer indenização ou pagamento adicional.

10.12 - Garantir integridade física e estética dos troféus até a entrega final, responsabilizando-se integralmente pelos custos de reposição, substituição ou refazimento em caso de avarias, perdas, extravios ou danos ocorridos durante a produção, acondicionamento, armazenamento, carga, transporte ou descarga.

10.13 - Embalar individualmente cada troféu em caixa de madeira resistente, devidamente vedada, contendo os materiais internos de proteção exigidos neste Termo de Referência, e identificar externamente as embalagens com as inscrições "Frágil", "Este lado para cima" e "Troféu Seriema".

10.14 - Cumprir integralmente todas as normas legais e regulamentares vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas de segurança da Contratante aplicáveis ao acesso, circulação e entrega do objeto.

10.15 - Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, qualquer ocorrência anormal, incidente, avaria, perda, extravio ou situação que possa comprometer a execução do objeto contratual.

10.16 - Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação da Contratante, quaisquer alterações pretendidas nos métodos de execução, materiais, acabamento ou processos produtivos que possam afastar-se das especificações deste Termo de Referência, vedada a adoção unilateral de modificações.

10.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações, artes, modelos, referências visuais, dados, documentos e orientações a que tiver acesso em razão da execução do Contrato, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto, vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa, sem prejuízo da observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

10.18 - Arcar com os ônus decorrentes de eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, inclusive custos variáveis, insumos, transporte, embalagens, tributos, mão de obra, acabamento e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, complementando-os, às suas expensas, sempre que necessário.

10.19 - Não reproduzir, comercializar, fornecer ou confeccionar, para terceiros, unidade do Troféu Seriema ou peça substancialmente idêntica, baseada no mesmo modelo, desenho, composição estética ou padrão visual desenvolvido para o Crea-GO, nem reutilizar ou disponibilizar a terceiros moldes, matrizes, gabaritos, arquivos, desenhos ou referências técnicas empregados na execução do objeto.

10.20 - Quando impossível a verificação automática da regularidade cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura para fins de pagamento, os documentos atualizados exigidos para a comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação aplicável.

10.20.1 - Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.20.2 - Prova de regularidade perante o FGTS;

10.20.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada, quando exigível;

10.20.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada, quando exigível;

10.20.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.21 - A Contratada declara-se ciente de que o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui sua responsabilidade pela qualidade, integridade, conformidade, durabilidade e perfeita execução do objeto contratado.

11 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 - As partes comprometem-se a observar, no tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em decorrência da execução deste Contrato, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à matéria.

11.2 - O tratamento de dados pessoais, quando necessário à execução contratual, deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, nos termos da LGPD.

11.3 - A Contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como seu compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou mediante prévia e expressa autorização da Contratante, quando cabível.

11.4 - A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.5 - A Contratada obriga-se a manter sigilo e confidencialidade sobre os dados pessoais e demais informações a que tiver acesso em razão deste Contrato, estendendo tal obrigação a seus empregados, prepostos, colaboradores e eventuais terceiros autorizados que participem da execução contratual.

11.6 - A Contratada deverá cientificar formalmente seus empregados, prepostos e colaboradores acerca das obrigações previstas nesta cláusula, assegurando que todos observem integralmente as regras de proteção de dados pessoais aplicáveis à execução contratual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

11.7 - O Crea-GO poderá tratar dados pessoais dos representantes, prepostos e demais vinculados à Contratada, quando necessários à formalização, execução, fiscalização, liquidação e pagamento do Contrato, em conformidade com a LGPD e com as bases legais aplicáveis à Administração Pública.

11.8 - A Contratada comunicará à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, prestando todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

11.9 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD, inclusive quanto ao atendimento de requisições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos órgãos de controle e dos titulares dos dados, quando cabível.

11.10 - Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução contratual, a Contratada deverá eliminá-los de forma segura, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei ou regulamento.

11.11 - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do reduzido vulto econômico da contratação, da baixa complexidade técnica do objeto, da entrega integral em parcela única, da curta duração da execução e da desnecessidade de onerar a contratação com custo adicional que não se revele proporcional ao risco contratual efetivamente existente.

12.1.1 - A dispensa da garantia atende aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade, sem prejuízo da integral responsabilização da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela reposição de unidades rejeitadas e pela reparação de vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução parcial do Contrato;

13.1.2 - Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - Der causa à inexecução total do Contrato;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

13.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9 deste Contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4 - Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias corridos**;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- c) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista no subitem 13.1.3, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- d) Para a infração descrita no subitem 13.1.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- e) Para a infração descrita no subitem 13.1.1, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou compensada na forma legal cabível.

13.6 - Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- 13.8.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2** - As peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4** - Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.8.5** - A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

13.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia obrigatória, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

13.11 - A Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.13 - Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O Contrato será extinto com o adimplemento total das obrigações pactuadas, por ambas as partes, e após o recebimento definitivo do objeto pela Contratante, ainda que antes do prazo inicialmente previsto para sua vigência.

14.2 - Caso as obrigações não sejam integralmente cumpridas no prazo contratual, caberá à Contratante avaliar possibilidade de prorrogação excepcional da vigência, mediante justificativa formal e readequação do cronograma, observados os limites legais e contratuais.

14.3 - Quando a inexecução total ou parcial do objeto decorrer de culpa da Contratada:

14.3.1 - Esta será constituída em mora e estará sujeita às sanções administrativas previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2 - A Contratante poderá optar pela extinção do Contrato, mediante rescisão motivada, adotando providências legais cabíveis para continuidade da execução, quando for o caso, inclusive a contratação de terceiro nos termos da legislação vigente.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-GO, para o exercício **2026**, na dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.054.001 – Serviços para Realização Organização de Eventos – Prêmio Crea Meio Ambiente.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

17.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021).

17.4 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

18 - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, circunscrição do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões, oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

19.2 - E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, Contratante, Contratada e as testemunhas arroladas.

Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2026.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Engenheiro Lamartine Moreira Junior – Presidente do Crea-GO
Contratante

Razão Social
Representante Legal
Contratada



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br